



Câmara Municipal de Piquê
ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de

de 19

*Registrado
Carg.*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/69

NORIVAL CHRISPIM DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Piquê, usando das atribuições que são conferidas por Lei, digo, que lhe são atribuídas por Lei,

CONSIDERANDO:

Que a Lei Municipal nº 423 de 19-11-63, autoriza o Poder Legislativo a proceder a revisão dos vencimentos do funcionalismo municipal toda vez que fôr alterado o salário-mínimo;

Que o Decreto nº 64,442, de 1º de maio de 1969, publicado no Diário Oficial da União, de 2 do mesmo mês, alterou a a tabela do salário mínimo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam majorados em 22,42% (Vinte e dois, virgula quarenta e dois por cento) os vencimentos dos funcionários deste Poder, arredondando-se para cima as frações menores de 1 (um) cruzeiro novo.

Art. 2º - Fica majorado nas mesmas base do art. 1º, o valor da pensão concedida à viúva de um ex-funcionário do Legislativo,

Art. 3º - As despesas resultantes da majoração de que trata os artigos 1º e 2º desta Lei, correrão a conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas quando necessário.

Art. 4º - O aumento concedido por este Decreto vigorará a partir de 1º de maio de 1969, revogadas as disposições em contrário
EDIFÍCIO QUINZE DE JUNHO, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 18 de maio de 1969.

Norival Chrispim de Castro
Norival Chrispim de Castro

-Presidente-

Registrado e Publicado nesta Secretária aos dezanove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove.

Jorge de Barros Guimarães
Jorge de Barros Guimarães

-Ch. da Secretaria-